ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação busca assegurar a disponibilidade de materiais e dispositivos auxiliares destinados à implantação, manutenção, recuperação e melhoria da sinalização viária, abrangendo suportes para placas e dispositivos destinados à sinalização temporária, ao isolamento, à delimitação e à canalização do tráfego nas vias públicas municipais.

A sinalização viária constitui instrumento essencial para proporcionar segurança e organização no trânsito, orientando condutores, ciclistas e pedestres, advertindo sobre situações de risco e delimitando adequadamente locais sujeitos a obras, manutenção, intervenções temporárias ou outras situações que exijam controle e ordenamento da circulação.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura executa continuamente serviços de conservação, recuperação e adequação das vias urbanas e rurais do Município. Para o desenvolvimento dessas atividades, é necessária a disponibilidade de fitas de sinalização, tubos para suporte de placas, cones, barreiras plásticas e balizadores móveis.

A insuficiência ou indisponibilidade desses materiais pode ocasionar sinalização improvisada, interrupção ou atraso dos serviços, exposição de servidores e usuários das vias a riscos, retrabalho, aumento dos custos operacionais e dificuldade de resposta às ocorrências que demandem sinalização temporária ou permanente.

Pretende-se, portanto, formar estoque operacional compatível com a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, mediante fornecimento parcelado, permitindo à Administração adquirir os materiais conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação não compreende a prestação de serviços de implantação ou instalação da sinalização nas vias públicas. A montagem, fixação e utilização dos dispositivos serão realizadas pelas equipes municipais, ressalvados os componentes que devam integrar originalmente o produto fornecido.

A solução pretendida atende ao interesse público por contribuir para a continuidade dos serviços de manutenção urbana e viária, melhorar as condições de segurança nas frentes de trabalho e nas vias municipais e permitir maior planejamento e controle dos materiais utilizados pela Secretaria.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme informação atualmente disponível à unidade requisitante, o Município de Araputanga/MT não possui, para o presente exercício, Plano de Contratações Anual – PCA vigente e formalmente aprovado que permita a indicação específica da presente demanda.

Considerando que o Decreto Municipal nº 154/2023 regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município, a situação deverá ser certificada nos autos pela unidade administrativa responsável pelo planejamento das contratações.

Caso seja identificado PCA vigente antes da conclusão da fase preparatória, deverá ser indicada a correspondente vinculação da presente contratação ou adotadas as providências de inclusão, revisão ou justificativa cabíveis.

A ausência de indicação específica no PCA não afasta a necessidade da contratação, que possui relação direta com as atividades permanentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e com a manutenção da sinalização e da segurança das vias públicas municipais.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será verificada no momento de cada contratação decorrente da Ata, nos termos da regulamentação municipal, sem prejuízo da indicação da classificação orçamentária aplicável.

A demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo como finalidade assegurar condições adequadas à continuidade das atividades de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária municipal.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar a aquisição de produtos adequados à finalidade pública, sem estabelecer exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam reduzir indevidamente a competitividade.

Os materiais deverão:

a) ser novos, sem uso anterior, íntegros e entregues em perfeito estado de conservação e utilização;
b) atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, cores, características de estabilidade, resistência e propriedades retrorrefletivas estabelecidas para cada item;
c) observar, quando aplicável, a Resolução CONTRAN nº 973/2022, os volumes pertinentes dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, as normas da ABNT expressamente indicadas e as normas supervenientes que venham a substituí-las;
d) ser fornecidos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
e) ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
f) ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Carlos Luz, Araputanga/MT;
g) estar com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e demais despesas incluídos nos preços ofertados;
h) ser substituídos, sem ônus para a Administração, quando apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergência em relação às especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação;
i) observar as garantias legais aplicáveis, prevalecendo eventual garantia superior oferecida pelo fabricante;
j) permanecer em conformidade com a marca, modelo e demais características da proposta aceita, quando essas informações forem aplicáveis ao produto.

As normas técnicas citadas nas especificações serão consideradas em suas versões vigentes, admitindo-se normas que venham a substituí-las, desde que preservados ou ampliados os requisitos mínimos de segurança, qualidade, resistência e desempenho.

A Especificação Técnica ES-001-PMA, mencionada nos itens relativos aos tubos galvanizados, deverá integrar os anexos do procedimento licitatório e ser disponibilizada integralmente aos interessados antes da apresentação das propostas.

Para verificação da conformidade dos produtos, poderão ser solicitados documentos técnicos objetivos somente quando previamente definidos no Termo de Referência e no edital. Não deverão ser criadas, durante a sessão, novas exigências de catálogo, laudo, certificado, declaração de fabricante ou documento semelhante que não tenham sido previamente informadas aos licitantes.

Considerando a natureza do objeto, constituído por bens comuns disponíveis no mercado, não se identifica necessidade de exigir, como regra geral, atestado de capacidade técnica para habilitação. A aptidão do fornecedor será aferida pelas condições de habilitação pertinentes e a conformidade dos bens será verificada a partir das especificações e, quando previamente previsto, da documentação técnica do produto ofertado.

Também não se mostra necessária a exigência de garantia de execução contratual, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, a adjudicação por item e a possibilidade de rejeição e substituição dos produtos desconformes.

Quanto à participação de pessoa física, considerando que a aquisição não exige estrutura mínima, equipe técnica permanente, instalações específicas ou capital social incompatível com essa forma de participação, não se identifica impedimento técnico à sua participação nos itens em que o tratamento jurídico aplicável permitir, devendo ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 151/2023 e as regras específicas constantes do edital.

Nos itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser respeitadas as regras próprias da Lei Complementar nº 123/2006.

A aquisição não compreende serviços de implantação ou instalação dos dispositivos nas vias. A montagem, fixação e utilização serão realizadas pelas equipes municipais, ressalvados componentes que devam integrar originalmente o produto, como tampões, faixas retrorrefletivas, bases e placas soldadas nos tubos.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS DE SUPORTE (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos foram dimensionados para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de contratações da unidade, inclusive contratação anterior de materiais para sinalização viária, a necessidade de reposição de materiais desgastados, a formação de estoque operacional e a programação das frentes de obras e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A memória de cálculo e/ou declaração técnica da unidade requisitante deverá permanecer juntada aos autos como documento de suporte dos quantitativos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades representam limites máximos estimados e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	122.001.028	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO, POSSUINDO AS SEGUINTES DIMENSÕES: LARGURA DA FITA: 0,07 A 0,10M LARGURA DO ZEBRADO = 0,05M COMPRIMENTO 100 M. CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. COM PADRÃO DE CORES E DIMENSÕES CONFORME FIGURA 11.45, DA PAGINA 199 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO– VOLUME-VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES – CONTRAM.	UND	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
2	087.151.497	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA	UND	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
3	087.156.011	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.5", MEDINDO 3 METROS, MATERIAL EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ATENDENDO A ABNT NBR: 8261/2010. COM AS DIMENSÕES DE: ESPESSURA DE PAREDE DE 3,00 MM. GALVANIZAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR: 7397/2007, NBR: 7399/2015 E NBR: 7400/2015. A EXTREMIDADE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ VIR VEDADA COM UM TAMPÃO DE PVC COM 4 CM DE ALTURA E A EXTREMIDADE INFERIOR COM DUAS PLACAS DE AÇO SOLDADAS CONFORME ES: 001-PMA.	UND	200	R$ 395,00	R$ 79.000,00

4	087.156.013	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.5", MEDINDO 4 METROS, MATERIAL EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ATENDENDO A ABNT NBR: 8261/2010. COM AS DIMENSÕES DE: ESPESSURA DE PAREDE DE 3,00 MM. GALVANIZAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR: 7397/2007, NBR: 7399/2015 E NBR: 7400/2015. A EXTREMIDADE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ VIR VEDADA COM UM TAMPÃO DE PVC COM 4 CM DE ALTURA E A EXTREMIDADE INFERIOR COM DUAS PLACAS DE AÇO SOLDADAS CONFORME ES: 001-PMA.	UND	200	R$ 507,50	R$ 101.500,00
5	079.001.003	CONE BASE DE BORRACHA - FAIXA REFLETIVA CONE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, RUAS, RODOVIAS E ESTRADAS, COM A FUNÇÃO DE LIMITAR ÁREAS QUE POSSUEM FLUXO DE VEÍCULOS, GARANTINDO UMA SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO NO LOCAL. COM BASE DE BORRACHA COMO CONTRA PESO, PARA QUE COM A PASSAGEM DE VEÍCULOS O DESLOCAMENTO DE AR NÃO O FAÇA TOMBAR OU SE DESLOCAR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: CORPO E BASE; BASE: BORRACHA RECLICLADA; CORPO: POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL; FAIXA: REFLETIVA BRANCA; COR: LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA: 75CM; MEDIDA DA BASE: 38X38CM; PESO: 4,2KG COM PADÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 11.2 DA PÁGINA 163 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN.	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
6	122.001.021	BARREIRA PLASTICA A BARREIRA PLÁSTICA DEVE FORMATO TRONCO PIRAMIDAL E OCO, COM ORIFÍCIOS QUE PERMITEM O SEU PREENCHIMENTO E RETIRADA COM ÁGUA, E SER CONSTITUÍDA POR MÓDULOS RESISTENTES A IMPACTO E INTEMPERISMO, COM CORPO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS O CORPO A BARREIRA PLÁSTICA DEVE SER NA COR LARANJA, COM FAIXAS NA COR BRANCA RETRORREFLETIVAS NA SUA PARTE SUPERIOR, INCLINADAS A 45°; A MONTAGEM DA BARREIRA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DO ENCAIXE DOS MÓDULOS, QUE DEVEM POSSUIR CONEXÃO TIPO MACHO-FÊMEA, CADA MÓDULO DA BARREIRA PLÁSTICA POSSUI AS SEGUINTES DIMENSÕES BÁSICAS: ALTURA H = 0,50 A 0,55M LARGURA L1= 1,00 A 1,50M LARGURA L2 = 0,45 A 0,50M. COM PADRÃO DE CORES E DIMENSÕES CONFORME FIGURA 11.19, DA PAGINA 177 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO– VOLUME-VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAM.	UND	50	R$ 610,00	R$ 30.500,00

7	122.001.020	BALIZADOR MOVEL POSSUI FORMATO CILÍNDRICO E OCO, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E PERMITIR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, SENDO FIXADO SOBRE UMA BASE QUADRANGULAR, SEU CORPO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL, COMO PLÁSTICOS E FIBRAS, E SUA BASE, DE MATERIAL MAIS PESADO, COMO BORRACHA OU PLÁSTICO, PARA AUMENTAR SUA ESTABILIDADE. COR O CORPO DO BALIZADOR DEVE SER NA COR LARANJA, COM FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS SOBRE UMA BASE QUADRADA. DIMENSÕES O BALIZADOR MÓVEL DEVE POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES, ALTURA H = 0,90M DIÂMETRO DO CILINDRO D = 0,08M LARGURA DA BASE L = 0,40M ALTURA H = 0,10M, ESPAÇADAS ENTRE SI DE 0,10M. COM PADRÕES DE CORES E DIMENSÕES, CONFORME FIGURA 11.12 DA PAGINA 170 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO– VOLUME- VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES – CONTRAM.	UND	50	R$ 197,34	R$ 9.867,00
8	079.001.009	CONE DE BORRACHA - FAIXA REFLETIVA, CONE PARA SINALIZACAO DE OBRAS VIARIAS, RUAS, RODOVIAS E ESTRADAS, COM A FUNCAO DE LIMITAR AREAS QUE POSSUEM FLUXO DE VEICULOS, GARANTINDO UMA SEGURANCA E ORGANIZACAO NO LOCAL. - COMPOSICAO: CORPO E BASE: BASE: POLIETILENO SEMI-FLEXIVEL: CORPO: POLIETILENO SEMI-FLEXIVEL: FAIXA: REFLETIVA BRANCA: COR: LARANJA. DIMENSOES MINIMAS DO PRODUTO: ALTURA: 75CM: MEDIDA DA BASE: 38X38CM: COM PADROES DE CORES, PESO E DIMENSOES, CONFORME FIGURA 11.1 DA PAGINA 148 DO MANUAL BRASILEIRO DE TRANSITO - VOLUME VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES - CONTRAN	UND	100	R$ 107,45	R$ 10.745,00
TOTAL						**R$ 253.512,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 253.512,00.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade foram consideradas as seguintes possibilidades:

a) utilização exclusiva dos materiais existentes em estoque: medida que deve ser priorizada sempre que houver materiais em condições adequadas de uso, porém insuficiente para atender toda a demanda projetada para o período;

b) aquisições isoladas a cada necessidade: embora possíveis, poderiam resultar em repetição de procedimentos administrativos, maior risco de desabastecimento, aumento dos custos processuais e dificuldade de resposta às demandas urgentes ou imprevisíveis;

c) locação de dispositivos de sinalização: poderá ser adequada em situações específicas ou eventos temporários, porém não se mostra, para a presente demanda, a alternativa mais vantajosa para materiais de uso recorrente, reutilizáveis e necessários de forma contínua às equipes municipais;

d) adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão: depende da existência de Ata vigente, objeto tecnicamente compatível, demonstração de vantagem econômica, autorização do órgão gerenciador e

atendimento aos requisitos legais e regulamentares, razão pela qual não pode ser considerada previamente como solução disponível;

e) realização de Pregão Eletrônico próprio, com Sistema de Registro de Preços e adjudicação por item: possibilita ampla competição, seleção de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais e aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração.

Os produtos possuem características objetivamente definíveis e são encontrados no mercado por diversos fabricantes e fornecedores, enquadrando-se como bens comuns.

A adjudicação por item permite que empresas que comercializem apenas parte dos materiais participem do certame, evitando a formação de agrupamentos heterogêneos que possam restringir a competitividade.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade futura, variável e parcelada, da impossibilidade de determinar previamente as datas e quantidades exatas de cada fornecimento e da conveniência de manter preços registrados durante o período de vigência da Ata.

Assim, a solução considerada mais adequada é a realização de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, modo de disputa aberto e utilização do Sistema de Registro de Preços**, observados a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nos valores atualmente consolidados no Termo de Referência, o valor total estimado da contratação é de R$ 253.512,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e doze reais).

Os valores unitários estimados são aqueles constantes da tabela do item IV deste Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa deverá estar respaldada pelo Mapa de Valores, memória de cálculo e documentos que compõem a pesquisa de preços, a serem juntados aos autos do processo.

A pesquisa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 155/2023, especialmente quanto à identificação das fontes consultadas, equivalência entre os produtos pesquisados, condições de fornecimento, prazo e local de entrega, inclusão de frete, metodologia empregada e tratamento de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Caso haja alteração das especificações dos produtos após a pesquisa, deverá ser verificado se a modificação influencia o preço de mercado. Quando houver impacto, os valores correspondentes deverão ser atualizados antes da publicação do edital.

A definição do valor estimado tem como finalidade estabelecer parâmetro objetivo para julgamento das propostas, identificar eventual sobrepreço e auxiliar a Administração na seleção da proposta mais vantajosa.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de materiais e dispositivos auxiliares para sinalização viária, compreendendo fitas para sinalização e isolamento, tubos de aço galvanizado para suporte de placas, cones, barreiras plásticas modulares e balizadores móveis.

Os materiais serão destinados à implantação, manutenção, recuperação e melhoria da sinalização vertical e temporária, bem como ao isolamento, delimitação e canalização do tráfego em vias, obras, serviços e áreas que apresentem situação de risco ou demandem controle temporário da circulação.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, resistentes e adequados ao uso externo, observando as normas técnicas e os padrões de sinalização aplicáveis.

As especificações técnicas deverão ser suficientes para assegurar a qualidade e a segurança pretendidas sem direcionamento indevido a fabricante, marca ou fornecedor específico.

A aquisição não compreende serviços de instalação ou implantação dos dispositivos nas vias públicas. A utilização e instalação serão realizadas pelas equipes da Administração, ressalvados componentes que façam parte do próprio bem fornecido.

Os materiais serão recebidos inicialmente de forma provisória e submetidos à conferência quanto às quantidades, dimensões, materiais, cores, estabilidade, resistência, componentes e características retrorrefletivas aplicáveis.

Os produtos em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições acompanhem a necessidade real da Secretaria, reduzindo o risco de formação de estoque excessivo, deterioração dos materiais e imobilização desnecessária de recursos.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Recomenda-se o parcelamento da contratação, com adjudicação pelo menor preço por item.

Os materiais são divisíveis, independentes entre si e comercializados por fornecedores diversos, não existindo dependência técnica que exija a adjudicação conjunta.

A adjudicação por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em apenas parte dos produtos e tende a proporcionar melhores preços à Administração.

A separação também reduz o risco de que uma empresa deixe de participar do certame por não comercializar todos os materiais, evitando restrição injustificada à competição.

Quanto ao tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Com base nos valores atualmente estimados, os itens cujo valor total se encontre dentro do limite legal deverão ter sua participação exclusiva analisada e indicada no edital.

A eventual divisão do item em cota principal e cota reservada não altera a especificação técnica nem a quantidade total estimada da necessidade, devendo ser operacionalizada no edital e no sistema eletrônico.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação pretende-se:

a) manter disponibilidade adequada de materiais de sinalização para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

b) proporcionar maior segurança aos condutores, ciclistas, pedestres e servidores que atuam nas frentes de obras e manutenção;

c) reduzir improvisações e interrupções decorrentes da falta de equipamentos adequados;

d) diminuir o risco de acidentes em áreas submetidas a obras, manutenção ou intervenções temporárias;

e) adquirir produtos com características adequadas de resistência, estabilidade, durabilidade e retrorrefletividade;

f) ampliar a competitividade por meio do julgamento por item;

g) proporcionar economicidade mediante competição e aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias;

h) melhorar o controle do estoque e dos saldos da Ata de Registro de Preços;

i) reduzir perdas decorrentes da aquisição antecipada e excessiva de produtos;

j) facilitar a programação das equipes municipais e proporcionar resposta mais rápida às demandas ordinárias e emergenciais;
k) selecionar materiais de qualidade adequada, reduzindo reposições prematuras e gastos decorrentes de produtos inadequados.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Antes da publicação do edital e das futuras contratações, deverão ser adotadas as seguintes providências:
a) confirmar e documentar a memória de cálculo dos quantitativos e o estoque existente;
b) concluir e validar a pesquisa de preços e o Mapa de Valores, observando o Decreto Municipal nº 155/2023;
c) confirmar a situação da contratação perante o Plano de Contratações Anual – PCA, mediante certificação da unidade responsável;
d) confirmar a classificação orçamentária aplicável;
e) disponibilizar a Especificação Técnica ES-001-PMA como anexo integrante do procedimento;
j) revisar as especificações dos itens para assegurar coerência entre ETP, Termo de Referência, edital e sistema eletrônico;
g) verificar as condições de armazenamento dos materiais;
h) designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis;
i) realizar a Intenção de Registro de Preços, quando cabível, conforme a regulamentação municipal;
j) definir no edital o tratamento aplicável às ME/EPP em cada item e eventual cota reservada;
k) assegurar que os documentos técnicos eventualmente exigidos para julgamento estejam previamente definidos no edital e no Termo de Referência;
l) verificar a compatibilidade das regras de participação de pessoa física com os itens não submetidos à participação exclusiva de ME/EPP.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição pode ser realizada de forma autônoma, uma vez que consiste exclusivamente no fornecimento dos materiais e dispositivos de sinalização.

Os produtos poderão ser utilizados em conjunto com obras, serviços de manutenção viária, confecção ou instalação de placas e outras intervenções realizadas diretamente pela Administração ou por terceiros, sem que essas atividades constituam condição para a realização da presente licitação.

A eventual existência de outros contratos relacionados à manutenção viária não impede nem condiciona a presente contratação.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação envolve materiais constituídos principalmente de plástico, aço, borracha e embalagens, podendo gerar resíduos ao final da vida útil ou em razão de produtos danificados.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:
a) aquisição de produtos resistentes e duráveis, reduzindo substituições prematuras;
b) preferência, quando tecnicamente compatível e sem prejuízo da competitividade, por materiais reciclados, recicláveis ou de menor impacto ambiental;
c) redução de embalagens desnecessárias;
d) preferência por embalagens recicláveis ou retornáveis;
e) reaproveitamento dos dispositivos que permaneçam em condições seguras de uso;

f) segregação adequada de aço, plástico, borracha e embalagens descartadas;
g) destinação ambientalmente adequada dos materiais sem possibilidade de reaproveitamento;
h) planejamento das entregas para reduzir deslocamentos desnecessários;
i) armazenamento adequado dos bens para evitar deterioração e descarte precoce.

As medidas ambientais não deverão resultar na imposição de exigências técnicas desnecessárias ou injustificadamente restritivas à competição.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, necessária e compatível com o interesse público.

O objeto possui natureza de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se conveniente em razão do caráter futuro, eventual e parcelado das aquisições, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração e sem obrigação de consumo integral das quantidades estimadas.

A adjudicação por item amplia a competitividade e permite a participação de maior número de fornecedores, além de evitar agrupamento artificial de produtos distintos.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação por **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, modo de disputa aberto e utilização do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 18, 23, 29, 40 e 82 a 86, do Decreto Municipal nº 149/2023, do Decreto Municipal nº 150/2023, do Decreto Municipal nº 151/2023, do Decreto Municipal nº 154/2023, do Decreto Municipal nº 155/2023 e demais normas aplicáveis.

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

RISCO	CAUSA	IMPACTO	NÍVEL	MITIGAÇÃO
Quantitativos inadequados	Memória insuficiente ou estoque não conferido	Desabastecimento ou estoque ocioso	ALTO	Conferir estoque, histórico e programação; acompanhar saldos da Ata de Registro de Preços.
Preço estimado incompatível	Fontes não equivalentes, desatualizadas ou sem frete	Licitação fracassada, sobrepreço ou inexequibilidade	ALTO	Aplicar o Decreto nº 155/2023, comparar especificações, incluir frete e tratar discrepâncias.
Atraso nas entregas	Falta de estoque, logística ou transporte	Ausência de sinalização e aumento de riscos	ALTO	Definir prazo, acompanhar ordens, manter estoque mínimo e aplicar medidas previstas.
Produto não conforme	Baixa qualidade ou ausência de retrorrefletividade/resistência	Falha operacional, reposição precoce e risco viário	ALTO	Exigir documentação técnica pertinente, inspecionar e

				substituir produtos recusados.
Deterioração ou extravio	Armazenamento inadequado	Perda e redução da vida útil	MÉDIO	Armazenar em local coberto e controlar entrada, saída e responsáveis.
Destinação ambiental inadequada	Descarte irregular	Dano ambiental e responsabilização	MÉDIO	Segregar, reaproveitar e destinar resíduos a operadores autorizados.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA